



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sério

PROJETO DE LEI CM Nº 04, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Veda a nomeação de bens e logradouros públicos com nome de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher e crimes de exploração sexual de crianças, adolescentes ou vulnerável no âmbito do município de Sério e dá outras providências.

Art. 1º Fica vedado na escolha de novos nomes para prédios e logradouros públicos nome de pessoas que tenham sido condenadas por crime contra a mulher, consumado por razões de discriminação de gênero e crimes de exploração sexual de crianças, adolescentes ou vulnerável.

§1º: Os crimes contra a mulher compreendem o feminicídio (Art. 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal), crimes contra a liberdade sexual da mulher (art. 213 ao art. 216-A do Código Penal), exposição da intimidade sexual (art. 216-B, do Código Penal), bem como violência doméstica e familiar, conforme disposto, dentre outros consumados por razões de discriminação de gênero.

§2º: Os crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes compreendem o favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (Art. 218-B do Código Penal).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Autoria: Vereadores da Bancada do PSB

IVAN LUIS HENZ

TIAGO ANDRÉ ARIOTTI

ALTAIR PAULO BRANDT



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sério

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM N° 04/2023

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade vedar a nomeação de bens e logradouros públicos com nome de pessoas condenadas pelos crimes de violência contra a mulher e crimes de exploração sexual de crianças, adolescentes ou vulnerável.

É fato incontroverso e notório que nos últimos anos, embora tenha sobrevindo legislação para tentar coibir tais práticas, infelizmente os crimes acima referidos, ainda acontecem e com bastante frequência.

Dessa forma, o presente projeto de lei objetiva, dada a gravidade de tais crimes, impedir que pessoas condenadas por tais práticas, tenham seus nomes usados para nomeação de bens e logradouros públicos.

Pelas razões expostas, e sobretudo pelo relevante interesse social que a medida visa proporcionar, a bancada que propõe esse projeto de lei conta com o apoio de todos os Edis para a sua aprovação.

Sério/RS, 02 de outubro de 2023.

IVAN LUIS HENZ

TIAGO ANDRÉ ARIOTTI

ALTAIR PAULO BRANDT